

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº FP 108/2025

Emissão: 06 de março de 2025
Paraisópolis MG

Responsável: ADRIANA LAUREANO DOS SANTOS
Endereço de correspondência: TERESINHA GONÇALVES, Nº 198, CEP:04059020, PLANALTO PAULISTA, SÃO PAULO SP

Local Fiscalizado
Logradouro: RUA ROSALVO SIMÕES DE ALMEIDA, SANTA FÉ
INSCRIÇÃO (S): 01.03.021.0023.0000
Complemento: C/23

Assunto: Manutenção e limpeza de lotes particulares.

A lei Complementar nº 148, de 2023, que dispõe sobre a limpeza de lotes particulares, determina:

Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis em perímetro urbano, edificados ou não, lindos ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de resíduos de qualquer natureza.
§ 1º A limpeza e manutenção do passeio público em frente aos imóveis, edificados ou não, é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores do imóvel. (...)

Sendo assim, identificada irregularidade após vistoria (mato alto), devera o proprietário, possuidor ou responsável legal a qualquer título, realizar:

****CAPINA, LIMPEZA, REMOÇÃO DO LIXO E RESÍDUOS: Prazo de 15 DIAS a contar da data de recebimento desta notificação, conforme artigo 2º § 1º da referida Lei.**

****FECHAMENTO: 15 DIAS: (Se já possui, desconsiderar)**

****CALÇADA: 15 DIAS: (Se já possui, desconsiderar)**

****PROIBIDO COLOCAR FOGO NO MATO APÓS A LIMPEZA: ***É PERMITIDA A APLICAÇÃO DE HERBICIDAS, DESDE QUE SEJA CAPINADO POSTERIORMENTE.**

APÓS A LIMPEZA REALIZADA, REGISTRAR COM FOTOS E ENVIAR PARA OS SEGUINTE CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

***WhatsApp: 35 – 98429-5374**

***E-mail: fiscalizacaolotes@paraisopolis.mg.gov.br**

Após o prazo estabelecido, caso não seja realizada comunicação da execução dos serviços acima citados, será emitido Auto de Infração e Multa por descumprimento da lei municipal de acordo com o art. 11 desta lei.

Atenciosamente:

Vicente Neto
Fiscal Municipal
Matr: 4479

Certifico que a NOTIFICAÇÃO Nº FP 108/2025 de 06/03/2025 foi publicado na data de 16/04/2025 no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da lei complementar nº 148, de 12 de junho de 2023.

Vicente Neto
Fiscal Municipal
Matr: 4479

Recebido: _____ / _____ / _____ Nome: _____